

ACÓRDÃO

TC-013401.989.22-3

Contratante: Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista de Bibliotecas e Leitura – SP Leituras.

Entidades Gerenciadas: Biblioteca de São Paulo, Biblioteca Parque Villa Lobos, Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de São Paulo – SisEB, Centro Cultural "Authos Pagano" e Biblioteca Digital "Biblion".

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual), Christiano Lima Braga (Coordenador Estadual) e Pierre André Ruprecht (Diretor Executivo da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$16.364.467,26.

Advogados: José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-1.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas em exame, sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos. Determinou, por fim, após o transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élide Graziane Pinto.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Paolo Saraiva Garcia.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR